

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

TELEFONE 218423502
AFTN - LPPTYAYI
TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 218423581
ais@inac.pt

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO AERONÁUTICA
AEROPORTO DA PORTELA
1749-034 LISBOA

40/03
12 de Dezembro

Emissão , revalidação e renovação de qualificações e autorizações em licenças de piloto de avião e de helicóptero.

1. INTRODUÇÃO

No processo de reformulação do sistema de licenciamento com vista a torná-lo conforme com o requisitos JAR-FCL , torna-se necessário redefinir a emissão revalidação e renovação das qualificações, bem como algumas autorizações incluídas nas licenças aeronáuticas.

Convirá, desde já, a propósito referir que, mau grado algumas poucas diferenças, que deverão ser objecto de tratamento adequado, o sistema de licenciamento previsto na JAR-FCL respeita o normativo incluso no Anexo 1 da ICAO. No entanto, o normativo JAR-FCL denota a preocupação por parte dos seus autores de serem preenchidas lacunas existentes na regulamentação do Anexo 1 da ICAO, dentre as quais se evidencia uma total ausência de normas relativas à revalidação e renovação de licenças, o que bem se compreende face à diversidade de sistemas que vigoram nos seus Estados Contratantes.

As normas de licenciamento da JAR-FCL consagram um sistema “continuing type” no qual as licenças são válidas por um período fixado arbitrariamente por via administrativa, só podendo os seus privilégios ser efectivamente exercidos se existir um certificado médico (adequado) válido e pelo menos uma qualificação de aeronave válida.

O sistema até aqui seguido em Portugal, configura-se como sendo do tipo “expiring type” no qual a licença tem, de um modo geral, uma duração dependente da validade do certificado médico que lhe está subjacente.

Por aqui se vê que, destinando-se esta CIA a implementar em Portugal o sistema da JAR-FCL, o mesmo implicará uma alteração de monta que terá de ser forçosamente acompanhada de um esforço no sentido do esclarecimento do pessoal aeronáutico.

Pela presente CIA se pretende, nessa conformidade, informar quanto aos requisitos, privilégios, validades, condições de revalidação ou renovação das licenças dos pilotos de avião e de helicóptero.

E, torna-se evidente o carácter nuclear que o mesmo assume em relação à globalidade do sistema a implementar, constituindo a sua adopção o passo mais significativo no sentido da mudança que se pretende.

Interessará, ainda, referir que, no tocante à sistematização das diversas qualificações, a JAR-FCL consagra significativas diferenças em relação ao modelo instituído no Anexo 1 da ICAO (vide JAR-FCL 1.215 e 1.220).

A presente Circular destina-se a cancelar e substituir na totalidade a CIA nº35/03 de 28 de Novembro, por se ter constatado que esta última foi emitida com alguns erros e um número apreciável de gralhas. Aproveitou-se ainda a oportunidade para introduzir requisitos de treino de voo, nos casos de renovação de qualificações de voo por instrumentos IR (A)/(H).

2. OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente CIA tem por objectivo definir as normas que estabelecem os requisitos a que deve obedecer a emissão, revalidação ou renovação das seguintes qualificações incluídas nas licenças de pilotos e bem assim os privilégios inerentes:

- qualificações de voo por instrumentos
- qualificações de classe
- qualificações de tipo
- qualificações de instrutor de voo
- autorizações de instrutor.

Ficam, portanto, excluídas do âmbito da presente CIA quaisquer outros tipos de qualificações ou autorizações, designadamente as inseridas noutros tipos de licença.

Também não é tratada na presente CIA emissão de qualificação que tenha lugar no âmbito da transformação de licença nacional em licença JAR-FCL.

3. METODOLOGIA

Face aos objectivos acima definidos para esta CIA, optou-se por, após uma breve introdução em que se dá conta dos princípios gerais que enformam o sistema JAR-FCL, proceder, relativamente a cada uma das qualificações ou autorizações em apreço, à enunciação de forma condensada dos

- Informação geral
- Privilégios
- Requisitos de emissão
- Requisitos de revalidação e de renovação
- Documentação exigida

Para melhor esquematização e facilidade de consulta, a informação acima assumirá amiúde a forma tabular.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

Com o objectivo de enquadrar a matéria que constitui o objecto da presente CIA julgamos conveniente proceder à divulgação de alguns dos princípios que enformam o normativo JAR-FCL, designadamente os seguintes:

- a) Os privilégios inerentes a uma licença apenas podem ser exercidos quando esta seja acompanhada de certificado médico adequado e válido e de uma qualificação de aeronave (classe ou tipo) válida;
- b) As verificações de proficiência, quando exigidas para a revalidação ou renovação de uma dada qualificação ou autorização, apenas poderão ser efectuadas por examinadores autorizados pelo INAC;
- c) No âmbito das licenças relativas a uma mesma categoria de aeronave (aviões/helicópteros) as qualificações e as normas que a estas últimas

respeitam são as mesmas independentemente do nível da licença (PPL, CPL, ATPL);

d) Os pilotos que sejam titulares de qualificações inseridas nas suas licenças nacionais, manterão a validade das suas qualificações até ao limite de validade pertinente. Todavia, a revalidação ou renovação de tais qualificações deverá ter lugar de acordo com o disposto nas JAR-FCL.

e) Nas JAR-FCL encontramos:

Na Secção 1: as normas que possuem carácter imperativo e os apêndices, que com a mesma natureza se destinam a desenvolver ou especificar aspectos particulares de normas.

Na Secção 2: Orientações relativas aos meios aceitáveis de cumprimento dos requisitos (AMC's) ou relativas à interpretação ou explicação do estabelecido naqueles (IEM's).

5. NORMATIVO APLICÁVEL

5.1 Qualificação de voo por instrumentos em avião/helicóptero IR (A)/(H)

5.1.1 Informação geral

Encontra-se estabelecida uma qualificação IR(A) em avião monomotor e outra em avião multimotor com variantes monopiloto e multipiloto, estas últimas dependentes das condições em que teve lugar a prova de voo.

A matéria normativa relativa a esta qualificação encontra-se na subparte E da secção 1 da JAR-FCL 1 (JAR-FCL 1.174 a 1.210).

5.1.2 Privilégios

5.1.2.1 IR (A) Multimotor: Pilotar a aviões monomotores e multimotores de acordo com as regras de voo por instrumentos (IFR) até uma altura de decisão (DH) de 200 pés;

5.1.2.2 IR (A) Monomotor : Pilotar a aviões monomotores de acordo com as regras de voo por instrumentos (IFR) até uma altura de decisão (DH) de 200 pés;

5.1.2.3 IR(H): Pilotar helicópteros de acordo com regras de voo por instrumentos (IFR) até uma altura de decisão (DH) de 200 pés;

Devem ser observadas as restrições derivadas da utilização de outro piloto nas funções de co-piloto durante a prova de voo (restrição multipiloto).

Alturas de decisão inferiores a 200 pés (60 metros) podem ser autorizadas na sequência de treino e avaliação adicionais.

Deverá ser consultada sobre este assunto a JAR-FCL 1.180 (a) ou a JAR-FCL 2.180, conforme aplicável.

5.1.3 Validade

A validade de uma qualificação IR(A)/(H) é de 1 ano.

5.1.4 Requisitos de emissão

- Formação numa organização de formação e treino (FTO) aprovada
- Superação de exame teórico e prova de voo
- Demonstração de conhecimentos de língua inglesa

Os requisitos de emissão aplicáveis às qualificações de voo por instrumentos (avião/helicóptero) são referenciados de forma detalhada no Quadro 1 que seguidamente se apresenta. No mesmo quadro é indicada a documentação requerida para a emissão.

**QUADRO 1 – QUALIFICAÇÃO DE VOO POR INSTRUMENTOS
(Avião/helicóptero)
Requisitos JAR-FCL aplicáveis à emissão**

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
Qualificação de voo por instrumentos (Avião/ Helic.) IR (A)/(H)	Experiência/condições	AVIÕES: - JAR-FCL 1.190 HELICÓPTEROS - JAR-FCL 2.190	Requerimento; Licença válida;
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	AVIÕES: - JAR-FCL 1.195 HELICÓPTEROS - JAR-FCL 2.195	Certificado médico válido e da classe adequada; Caderneta de voo;
	Utilização da língua inglesa	AVIÕES: - JAR-FCL 1.200; - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.200 HELICÓPTEROS - JAR-FCL 2.200; - Apêndice 1 à JAR-FCL 2.200.	Declaração de aptidão emitida pela entidade formadora; Documento comprovativo de possuir os conhecimentos de língua inglesa requeridos;
	Instrução De Voo	AVIÕES: - JAR-FCL 1.205; - JAR-FCL 1.165; - Apêndice 1 à JAR-FCL1.205; HELICÓPTEROS: - JAR-FCL 2.205; - JAR-FCL 2.165; - Apêndice 1 à JAR-FCL2.205;	Documento comprovativo de ter superado o exame teórico requerido; Relatório de prova de voo superada.
	Prova De Voo	AVIÕES: - JAR-FCL 1.210; - Apêndices 1 e 2 à JAR-FCL 1.210; HELICÓPTEROS: - JAR-FCL 2.210; - Apêndices 1 e 2 à JAR-FCL 2.210;	

5.1.5 Requisitos de revalidação

A revalidação de uma qualificação de voo por instrumentos (IR(A) ou IR(H)), terá lugar através de uma verificação de proficiência que poderá ter lugar na aeronave, em simulador ou em FNPTII.

A verificação da qualificação deverá ter lugar em simultâneo com a revalidação de qualificação de aeronave.

Conforme também sucede com as revalidações das qualificações de classe e tipo a revalidações das qualificações de voo por instrumentos poderão ter lugar:

a) Com recurso a um examinador autorizado designado pelo INAC, o qual verificará os requisitos, efectuará a verificação de proficiência e assinará a revalidação na licença do piloto; ou,

b) Através de processo desenvolvido no INAC, sem prejuízo de poder ser apresentada verificação de proficiência efectuada por um examinador designado.

Quando seja utilizado o processo referido em a) deverá o examinador enviar o relatório da verificação até ao dia 15 do mês subsequente, prazo este extensível até final do mesmo mês caso a revalidação tenha lugar no estrangeiro. Não se efectivando o envio nos prazos referidos, será assumido pelos Serviços do INAC que a revalidação não teve lugar, com as consequências inerentes.

Os requisitos de revalidação aplicáveis às qualificações de voo por instrumentos (avião/helicóptero) são referenciados de forma detalhada no Quadro 2 que seguidamente se apresenta. No mesmo quadro é indicada a documentação requerida para a renovação quando, naturalmente, se processe através do método referido em b).

QUADRO 2 – QUALIFICAÇÃO DE VOO POR INSTRUMENTOS (AVIÃO/HELICÓPTERO)

Requisitos JAR-FCL aplicáveis à revalidação

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificação de voo por instrumentos - - avião IR(A)	JAR-FCL 1.185 (a) (b) (c) JAR-FCL 1.245 (b) (1) JAR-FCL 1.245 (c) (1) (i)	Requerimento; Licença válida; Certificado médico válido e da classe adequada;
Qualificação de voo por instrumentos - - avião IR(H)	JAR-FCL 2.185 (a) (b) (c) JAR-FCL 2.245 (b) (1) JAR-FCL 2.245 (b) (4)	Relatório de verificação de proficiência superada.

5.1.6 Requisitos de renovação

Quando a qualificação tenha caducado e se pretenda a sua renovação, as JAR-FCL 1.185 (d) e 2.185 (d), estipulam que devem no mínimo ser satisfeitos os requisitos de revalidação, remetendo para as Autoridades Nacionais o estabelecimento de eventuais requisitos adicionais.

A mesma JAR-FCL estabelece que, no caso de os privilégios da qualificação não serem exercidos durante um período de 7 anos, a sua renovação implicará a superação de exame teórico idêntico ao requerido para a concessão inicial.

No Anexo 1 à presente CIA, poderão ser encontrados os requisitos exigidos pelo INAC para a renovação das qualificações IR.

Os requisitos de renovação aplicáveis às qualificações de voo por instrumentos (avião/helicóptero) são referenciados de forma detalhada no Quadro 3 que seguidamente se apresenta. No mesmo quadro é indicada a documentação requerida para a renovação .

QUADRO 3 – QUALIFICAÇÃO DE VOO POR INSTRUMENTOS (AVIÃO/HELICÓPTERO)

Requisitos JAR-FCL aplicáveis à renovação

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificação de voo por instrumentos - -avião IR(A)	JAR-FCL 1.185 JAR-FCL 1.245 (b) (1) Requisitos INAC em Anexo 1 (§§ 2.1; 2.2; 2.3)	Requerimento; Licença válida; Certificado médico válido e da classe adequada; Caderneta de voo;
Qualificação de voo por instrumentos - -avião IR(H)	JAR-FCL 2.185 Requisitos INAC em Anexo 1 (§§ 2.1; 2.2; 2.3)	Documento comprovativo de haver superado o exame teórico requerido (se aplicável); Relatório de verificação de proficiência superada.

5.2 Qualificações de classe e tipo (Aviões)

5.2.1 Informação geral

Para os aviões encontram-se estabelecidas pela JAA quatro classes:

Aviões monomotores de pistão -SEP
 Motoplanadores de turismo -TMG
 Monomotores turbo-hélice (SET) de um mesmo fabricante
 Multimotores de pistão -MEP

O INAC ao abrigo da JAR-FCL 1.215 (c) estabeleceu as seguintes classes:

Hidroaviões monomotores de pistão
Hidroaviões multimotores de pistão
Aviões monomotores de propulsão sobre o eixo longitudinal – CLT (A)
Aviões monolugares – SS(A)

Qualificações de tipo encontram-se estabelecidas para:

- cada tipo de avião multipiloto
- cada tipo de avião monopiloto multimotor equipado com motores turbo-hélice ou turboacto;
- cada tipo de avião monopiloto monomotor equipado com motor turboacto.

Poderão ser estabelecidas outras qualificações de tipo quando INAC o entenda por conveniente.

Uma listagem das qualificações de classe encontra-se no Apêndice à JAR-FCL 1.215. As qualificações de tipo encontram-se listadas no Apêndice 1 à JAR-FCL 1.220.

Toda a regulamentação relativa às qualificações de classe e de tipo (aviões) se encontra subparte F da secção 1 da JAR-FCL 1 (JAR-FCL 1.215 a 1.262). As normas relativas às classes reguladas pelo INAC irão ser objecto de posterior CIA.

Nenhum piloto pode voar sem uma qualificação de aeronave (classe ou tipo) válida excepto na situação de aluno-piloto, no decurso de uma prova de voo/verificação de proficiência ou ao abrigo de uma autorização especial concedida nos termos previstos na JAR-FCL 1.230.

5.2.2 Privilégios

Pilotar qualquer avião da classe ou tipo em causa. Não há qualquer limitação ao número de qualificações de aeronave que se podem averbar. No entanto a regulamentação operacional pode limitar o número de classes ou tipo a serem operados.

Treino de diferenças ou de familiarização pode ser necessário para transitar entre aeronaves incluídas na mesma classe ou tipo.

5.2.3 Validade

Qualificações de classe e tipo em aviões multimotor TR(MPA)/TR(SPA)/CR(A)-MEP: 1 ano

Qualificações de classe em aviões monomotor e monopiloto CR (SEP), CR(TMG), CR(SET) : 2 anos

Qualificação de classe em hidroavião monomotor: 2 anos

Qualificação de classe em hidroavião multimotor: 1 ano

Qualificação de classe em avião monolugar SS(A): 1 ano

Qualificação de classe em avião multimotor de propulsão sobre o eixo longitudinal CLT (A): 2 anos.

5.2.4 Requisitos de emissão

- Formação numa organização de treino de voo aprovada (FTO). No caso das qualificações de tipo a formação pode ter lugar numa organização de formação de qualificações de tipo (TRTO). Tratando-se de qualificações de classe em monomotor de pistão (SEP) ou em motoplanador de turismo, (TMG) a formação pode ser efectuada numa escola de pilotagem (registada).
- Antes de iniciar a instrução para uma qualificação de classe ou de tipo em avião multimotor o piloto deverá possuir uma experiência de pelo menos 70 horas de voo como piloto comandante;
- Antes de iniciar a instrução para uma qualificação de tipo em avião multipiloto TR(MPA) o candidato deve possuir:
 - 100 horas de voo como piloto comandante, pelo menos;
 - ser titular de uma qualificação IR(A) em multimotor a qual deverá estar válida tratando-se da primeira qualificação de tipo em TR(MPA);
 - formação de cooperação em tripulação múltipla (MCC), a menos que esta seja ministrada em simultâneo com a qualificação de tipo;
 - ter superado os exames teóricos para piloto de linha aérea.
- Antes de iniciar a instrução para uma qualificação de classe ou de tipo em aeronave classificada como de alta performance (HPA), o piloto que não tenha superado os exames teóricos para piloto de linha aérea deverá receber formação adequada conforme a JAR-FCL 1.251, e satisfazer as restantes condições na mesma estabelecidas. A formação deverá ainda ter em atenção o conteúdo do Apêndice 1 e da AMC FCL associados à JAR-FCL 1.251.
- Superar exame teórico e prova de voo. No caso de se tratar de qualificação em avião monomotor o exame teórico poderá ser oral.

Os requisitos de emissão aplicáveis às qualificações de classe de tipo de avião são referenciados de forma detalhada nos Quadros 4 a 7 que seguidamente se apresentam. Nos mesmos quadros é indicada a documentação em cada caso requerida para a emissão.

QUADRO 4 – QUALIFICAÇÕES DE CLASSE E TIPO (AVIÕES)**Requisitos JAR-FCL aplicáveis à emissão****(JAR-FCL 1.240)**

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
Qualificação de tipo em avião multipiloto TR (MPA) (JAR-FCL 1.240)	Pré-requisitos	JAR-FCL 1.250 (a)	Requerimento
	Experiência / condições	JAR-FCL 1.250 (b) (c) (d)	Licença
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 1.261 (a); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.261 (a); - AMC FCL 1.261 (a).	Certificado médico adequado e válido Caderneta de voo
	Instrução De Voo	- JAR-FCL 1.261 (b) (3); - Apêndice 2 à JAR-FCL 1.240.	Declaração de aptidão emitida pela entidade formadora
	Condução dos cursos de instrução	- JAR-FCL 1.261 (c) (1) (2); - AMC FCL 1.261 (c) (2); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.261 (c) (2).	Documento comprovativo de ter superado exame de teoria de linha aérea
	Treino Em MCC	- JAR-FCL 1.261 (d); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.261 (d); - AMC FCL 1.261 (d).	Certificado de frequência de curso de cooperação em tripulação múltipla; Documento comprovativo de ter superado o exame teórico requerido
	Prova De Voo	- JAR-FCL 1.262 (b) (c); - Apêndices 1 e 2 à JAR-FCL 1.240.	Relatório de prova de voo superada
Qualificação de tipo em avião monopiloto TR (SPA) (JAR-FCL 1.240)	Pré-requisitos (*)	- JAR-FCL 1.251; - JAR-FCL 1.255; - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.251; - AMC FCL 1.251.	Requerimento Licença Certificado médico adequado e válido
	Experiência/Condições	- JAR-FCL 1.255.	Caderneta de voo

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 1.261 (a) (1); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.261 (a); - AMC FCL 1.261 (a).	Declaração de aptidão emitida pela entidade formadora Documento comprovativo de ter superado curso de teoria de linha aérea ou curso introdutório para HPA (avião de alta performance), no caso de avião estar como tal classificado
	Instrução De Voo	- JAR-FCL 1.261 (b); - Apêndice 3 à JAR-FCL 1.240.	Documento comprovativo de ter superado o exame teórico requerido
	Condução dos cursos de instrução	- JAR-FCL 1.261 (c) (1) (2); - AMC FCL 1.261 (c) (2).	Relatório de prova de voo superada
	Prova De Voo	- JAR-FCL 1.262 (a); - Apêndices 1 e 3 à JAR-FCL 1.240.	
Qualificação de Classe CR (A) (JAR-FCL 1.240)	Pré-requisitos (*)	- JAR-FCL 1.251; - JAR-FCL 1.260; - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.251; - AMC FCL 1.251.	Requerimento Licença Certificado médico adequado e válido
	Experiência / condições	- JAR-FCL 1.260.	Caderneta de voo
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 1.261 (a); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.261 (a); - AMC FCL 1.261 (a).	Declaração de aptidão emitida pela entidade formadora Documento comprovativo de ter superado o exame teórico requerido (avião multimotor)
	Instrução De Voo	- JAR-FCL 1.261 (b) (1) (2); - Apêndice 3 à JAR-FCL 1.240.	Documento comprovativo de ter superado curso de teoria de linha aérea ou curso introdutório
	Condução dos cursos de instrução	- JAR-FCL 1.261 (c).	

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
	Prova De Voo	<ul style="list-style-type: none"> - JAR-FCL 1.262 (a); - Apêndices 1 e 3 à JAR-FCL 1.240. 	<p>para HPA (avião de alta performance), no caso de avião estar como tal classificado</p> <p>Relatório de prova de voo superada</p>

(*) Apenas para classes ou tipos de avião classificados como de alta performance (HPA)

QUADRO 5 – QUALIFICAÇÕES DE CLASSE E TIPO
(Classes relativas a hidroaviões / JAR-FCL 1.215 (c))

Requisitos aplicáveis à emissão

A DESENVOLVER

QUADRO 6 – QUALIFICAÇÕES DE CLASSE E TIPO
Classe aviões de propulsão sobre o eixo longitudinal/JAR-FCL 1.215 (c)
Requisitos aplicáveis à emissão

Qualificação	Natureza do requisito	Especificação do/s requisito/s e/ou referência JAR-FCL aplicável	Documentação
Qualificação de classe em avião de propulsão sobre o eixo longitudinal (center-line thrust) CLT (A)	Pré-requisitos	- Licença de piloto de aviões com qualificação de classe (SEP, MEP, SET, TMG) ou de tipo válida.	Requerimento Licença Certificado médico adequado e válido
	Experiência/Condições	- JAR-FCL 1.255.	Caderneta de voo
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 1.261 (a); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.261 (a); - AMC FCL 1.261 (a).	Declaração de aptidão emitida pela entidade formadora Documento comprovativo de ter superado o exame teórico requerido (avião multimotor)
	Instrução De Voo	- JAR-FCL 1.261 (b) (1); - A instrução de voo deve compreender um mínimo de 5 horas de voo, das quais 2 horas de treino em duplo comando incidindo sobre procedimentos e técnicas de operação com falha de motor; - Apêndice 3 à JAR-FCL 1.240.	Relatório de prova de voo superada.
	Condução dos cursos de instrução	- JAR-FCL 1.261 (c) (1)(2); - É aplicável a esta classe o regime previsto no JAR-FCL 1.261 (c) (3).	
	Prova de voo	- JAR-FCL 1.262 (a); - Apêndices 1 e 3 à JAR-FCL 1.240.	

QUADRO 7 – QUALIFICAÇÕES DE CLASSE E TIPO
(Classe aviões monolugares / JAR-FCL 1.215 (c))
Requisitos aplicáveis à emissão

Qualificação	Natureza do Requisito	Especificação do/s requisito/s e/ou referência JAR-FCL aplicável	Documentação
Qualificação de classe em avião monolugar SS(A)	Pré-requisitos	- Licença de piloto de aviões com qualificação de classe SEP ou TMG válida; - 200 horas de voo como piloto de avião das quais 150 como piloto comandante em SEP ou TMG.	Requerimento Licença Certificado médico adequado e válido Caderneta de voo Declaração de aptidão emitida pela entidade formadora
	Experiência/condições	Ver pré-requisitos acima	
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 1.261 (a) (1); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.261 (a); - Avaliação de conhecimentos na forma de exame escrito sendo-lhe aplicável o regime previsto no §4 do Apêndice 1 à JAR-FCL 1.261(a); - AMC FCL 1.261 (a).	Documento comprovativo de ter superado o exame teórico requerido.
	Instrução De Voo	Não aplicável. O primeiro voo no avião deverá ser precedido de: a) “briefing” com instrutor qualificado; b) revisão oral de limitações operacionais; c) familiarização de “cockpit” (min. 1 hora); d) 3 corridas de descolagem abortadas.	
	Condução dos cursos de instrução	- JAR-FCL 1.261 (c)	
	Prova de voo	Não aplicável	

NOTA 1: Aplicável unicamente a aviões com certificação civil.

NOTA 2: Não aplicável a aeronaves certificadas na categoria experimental.

5.2.5 Requisitos de revalidação

Qualificações de classe em aviões multimotores e qualificações de tipo:

- verificação de proficiência nos últimos 3 meses; e,
- experiência recente mínima consistindo em 10 sectores de rota como piloto na classe ou tipo de avião pertinente durante o período de validade. Esta experiência pode ser substituída por um único sector de rota voado com um examinador durante o período de validade.

Qualificações de classe em aviões monomotores de pistão (SEP) e em motoplanador de turismo (TMG):

- verificação de proficiência com um examinador nos últimos 3 meses na classe relevante; ou
- experiência recente consistindo de 12 horas de voo na classe pertinente incluindo 6 horas como piloto comandante, 12 descolagens e 12 aterragens e um voo de treino de pelo menos uma hora de duração com um instrutor de voo (FI(A) ou CRI(A)) nos últimos doze meses. O voo de treino referido pode ser substituído por qualquer prova de voo ou verificação de proficiência.

A verificação ou a experiência referidas acima podem ser efectuadas quer em SEP quer em TMG sendo consideradas para a revalidação de ambas as classes.

Qualificações de classe em aviões monomotor turbo-hélice (SET):

- verificação de proficiência com um examinador nos últimos 3 meses, na classe relevante.

As revalidações das qualificações de classe e tipo poderão ter lugar:

- a) Com recurso a um examinador autorizado designado pelo INAC, o qual verificará os requisitos, efectuará a verificação de proficiência e assinará a revalidação na licença do piloto; ou,
- b) Através de processo desenvolvido no INAC, sem prejuízo de poder ser apresentada verificação de proficiência efectuada por um examinador designado.

Quando seja utilizado o processo referido em a) deverá o examinador enviar o relatório da verificação até ao dia 15 do mês subsequente, prazo este extensível até final do mesmo mês caso a revalidação tenha lugar no estrangeiro. Não se efectivando o envio nos prazos referidos, será assumido pelos Serviços do INAC que a revalidação não teve lugar, com as consequências inerentes.

As verificações de proficiência para a revalidação de qualificações de aeronave acima referidas deverão ter lugar em simultâneo com as relativas à qualificação de voo por instrumentos, quando aplicável.

Os requisitos de revalidação aplicáveis às qualificações de classe de tipo de avião são referenciados de forma detalhada no Quadro 8 que seguidamente se apresenta. No mesmo quadro

é indicada a documentação em cada caso requerida, nos casos em que, naturalmente, a revalidação tenha lugar pelo método previsto em b), acima.

QUADRO 8
Requisitos para a revalidação de qualificações de aeronave (avião)

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificações de tipo e de classe em avião multimotor	JAR-FCL 1.245 (b)	- Relatório do verificação de proficiência superada; e - Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente.
Qualificações de classe em avião terrestre monopiloto monomotor de pistão (SEP) ou motoplanador de turismo (TMG)	Alternativa 1: JAR-FCL 1.245 (c) (1) (i) (iii)	- Relatório do verificação de proficiência superada.
	Alternativa 2: JAR-FCL 1.245 (c) (1) (ii) (iii)	- Caderneta de Voo ou documento comprova-tivo de experiência recente; - Declaração de aptidão passada por FI(A) ou CRI(A); ou, - Relatório do verificação de proficiência superada.
Qualificações de classe em avião terrestre monomotor turbohélice (monopiloto) (SET)	JAR-FCL 1.245 (2)	- Relatório do verificação de proficiência superada;
Qualificações de classe em hidroavião monopiloto (pistão ou monomotor turbohélice)	Requisitos INAC: A DESENVOLVER	A DESENVOLVER
Qualificações de classe em avião multimotor de propulsão sobre o eixo longitudinal (CLT)	Requisito INAC: Superação de verificação de proficiência	Relatório de verificação de proficiência superada.
Qualificação de classe em avião monolugar (SS(A))	Requisito INAC: - 12 horas de voo nos últimos 12 meses, incluindo: - 12 descolagens e 12 aterragens	Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente.

5.2.6 Requisitos de renovação

Qualificações de classe em aviões multimotores e qualificações de tipo:

- Satisfazer requisitos para a renovação estabelecidos pelo INAC (Anexo 1);
- Superar verificação proficiência

Qualificações de classe em aviões monomotores (incluindo TMG e SET) :

- Superar verificação de proficiência

Os requisitos de renovação aplicáveis às qualificações de classe e de tipo de avião são referenciados de forma detalhada no Quadro 9 que seguidamente se apresenta. No mesmo quadro é indicada a documentação em cada caso requerida para a emissão. Tratando-se de matéria em que a JAR-FCL remete parcialmente para as Autoridades Nacionais no tocante ao procedimento a adoptar, deverá ser consultado também o Anexo1 à presente CIA.

QUADRO 9**Renovação de Qualificações de aeronave (avião)**

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificações de tipo e de classe em avião multimotor	JAR-FCL 1.245 (f) (1); Requisitos INAC em Anexo 1	- Relatório do verificação de proficiência superada; e, conforme aplicável ao caso: - Documento comprovativo de ter superado curso de refrescamento ou para emissão da qualificação; - Documento comprovativo de ter superado prova teórica global prevista no § 1.2.4 do Anexo 4 - Certificado de frequência de curso MCC.
Qualificações de classe em avião terrestre monopiloto monomotor de pistão (SEP) ou motoplanador de turismo (TMG)	JAR-FCL 1.245 (f) (2) Apêndices 1e 3 à JAR-FCL 1.240	Relatório do verificação de proficiência superada.
Qualificações de classe em avião terrestre monomotor turbohélice (monopiloto) (SET)		
Qualificações de classe em hidroav.v monopiloto (pistão e monomotor turbohélice)	Requisitos INAC A DESENVOLVER	A DESENVOLVER
Qualificações de classe em avião multimotor de propulsão sobre o eixo longitudinal (CLT)	Requisitos INAC em Anexo 1 (§ 1.1)	Relatório do verificação de proficiência superada.
Qualificação de classe em avião monolugar (SS(A))	Requisitos INAC: Os mesmos requisitos de experiência exigidos	Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente.

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
	para a revalidação. O primeiro voo a efectuar deverá ser precedido do procedimento previsto para a concessão inicial no que concerne a instrução de voo (preparação).	

5.3 Qualificações de tipo (Helicópteros)

5.3.1 Informação geral

A cada tipo de helicóptero corresponde uma qualificação de tipo.

As qualificações de tipo encontram-se listadas no Apêndice 1 à JAR-FCL 2.220.

Toda a regulamentação relativa às qualificações de de tipo (helicópteros) se encontra subparte F da secção 1 da JAR-FCL 2 (JAR-FCL 2.215 a 2.262).

Nenhum piloto pode voar sem uma qualificação de tipo adequada e válida excepto na situação de aluno-piloto, no de curso de uma prova de voo/verificação de proficiência ou ao abrigo de uma autorização especial concedida nos termos previstos na JAR-FCL 2.230.

5.3.2 Privilégios

Pilotar qualquer helicóptero do tipo em causa. Não há qualquer limitação ao número de qualificações de aeronave que se podem averbar. No entanto a regulamentação operacional pode limitar o número de tipos a serem operados.

Treino de diferenças ou de familiarização pode ser necessário para transitar entre aeronaves incluídas no mesmo tipo.

5.3.3 Validade

As qualificações de tipo de helicóptero são válidas por um ano.

5.3.4 Requisitos de emissão

- Formação numa organização de treino de voo aprovada (FTO) ou numa organização de formação de qualificações de tipo (TRTO). Tratando-se de qualificações de tipo a inserir em licença de piloto particular PPL (H) a formação pode ter lugar em escola de pilotagem registada;
- Antes de iniciar a instrução para uma qualificação de tipo em helicóptero multimotor o piloto deverá possuir uma experiência de pelo menos 70 horas de voo como piloto comandante;

- Antes de iniciar a instrução para uma qualificação de tipo em helicóptero multipiloto TR(MPH) o candidato deve possuir:
 - 100 horas de voo como piloto comandante, pelo menos;
 - formação de cooperação em tripulação múltipla (MCC), a menos que esta seja ministrada em simultâneo com a qualificação de tipo;
 - ter superado os exames teóricos para piloto de linha aérea (helicópteros).
- Superar exame teórico e prova de voo.

Os requisitos de emissão aplicáveis às qualificações de tipo de helicóptero são referenciados de forma detalhada nos Quadros 10 a 11 que seguidamente se apresentam. Nos mesmos quadros é indicada a documentação em cada caso requerida para a emissão.

QUADRO 10 – QUALIFICAÇÕES DE TIPO (HELICÓPTEROS)

Requisitos JAR-FCL aplicáveis à emissão

(JAR-FCL 2.240)

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
Qualificação de tipo em helicóptero multipiloto TR (MPH) (JAR-FCL 2.240)	Pré-requisitos	JAR-FCL 2.250 (a)	Requerimento
	Experiência condições	/ ver pré-requisitos acima	Licença
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 2.261 (a); - Apêndice 1 à JAR-FCL 2.261 (a); - AMC FCL 2.261 (a).	Certificado médico adequado e válido Caderneta de voo
	INSTRUÇÃO DE VOO	- JAR-FCL 2.261 (b) (2); - Apêndice 2 à JAR-FCL 2.240.	Declaração de aptidão emitida pela entidade formadora Documento comprovativo de ter superado exame de

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
	Condução dos cursos de instrução	- JAR-FCL 2.261 (c) (1) (2); - AMC FCL 2.261 (c) (2);	teoria de linha aérea Certificado de frequência de curso de cooperação em tripulação múltipla; Documento comprovativo de ter superado o exame teórico requerido Relatório de prova de voo superada
	Treino Em MCC	- JAR-FCL 2.261 (d); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.260& 2.165 (a) (1); - JAR-FCL 2.250 (a) (2)	
	Prova De Voo	- JAR-FCL 2.262 (b) (c); - Apêndices 1 e 2 à JAR-FCL 2.240.	
Qualificação de tipo em helicóptero monopiloto TR (SPH) (JAR-FCL 2.240)	Pré-requisitos (*)	- JAR-FCL 2.255; (apenas para helicópteros multimotores)	Requerimento Licença Certificado médico adequado e válido Caderneta de voo Declaração de aptidão emitida pela entidade formadora Documento comprovativo de ter superado o exame teórico requerido Relatório de prova de voo superada
	Experiência/Condições	ver pré requisitos acima	
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 2.261 (a) ; - Apêndice 1 à JAR-FCL 2.261 (a); - AMC FCL 2.261 (a).	
	Instrução De Voo	- JAR-FCL 1.261 (b); - Apêndice 3 à JAR-FCL 2.240.	
	Condução dos cursos de instrução	- JAR-FCL 2.261 (c) (1) (2); - AMC FCL 2.261 (c) (2).	
	Prova De Voo	- JAR-FCL 2.262 (a); - Apêndices 1 e 3 à JAR-FCL 2.240.	

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
	Prova De Voo	- JAR-FCL 1.262 (a); - Apêndices 1 e 3 à JAR-FCL 1.240.	

QUADRO 11 – QUALIFICAÇÕES DE TIPO (Autogiros)

(JAR-FCL 2.220 (d))

Requisitos aplicáveis à emissão

A DESENVOLVER

5.3.5 Requisitos de revalidação

Qualificações de tipo em helicóptero monomotores de pistão constantes da lista do Apêndice 1 à JAR-FCL 2.245(b)(3):

- Duas horas de voo como piloto no tipo de helicóptero pertinente durante o período de validade; e,
- Verificação de proficiência efectuada nos últimos 3 meses a qual será também considerada para a revalidação de qualquer outro tipo de helicóptero da lista mencionada, no qual que o piloto apresente uma experiência de 2 horas de voo durante o período de validade ;

Outras qualificações de tipo em helicópteros

- Duas horas de voo como piloto no tipo de helicóptero pertinente durante o período de validade; e,
- Verificação de proficiência efectuada nos últimos 3 meses no tipo de helicóptero pertinente

As revalidações das qualificações de tipo poderão ter lugar:

a) Com recurso a um examinador autorizado designado pelo INAC, o qual verificará os requisitos, efectuará a verificação de proficiência e assinará a revalidação na licença do piloto, ou

b) Através de processo desenvolvido no INAC, sem prejuízo de poder ser apresentada verificação de proficiência efectuada por um examinador designado.

Quando seja utilizado o processo referido em a) deverá o examinador enviar o relatório da verificação até ao dia 15 do mês subsequente, prazo este extensível até final do mesmo mês caso a revalidação tenha lugar no estrangeiro. Não se efectivando o envio nos prazos referidos, será assumido pelos Serviços do INAC que a revalidação não teve lugar, com as consequências inerentes.

As verificações de proficiência para a revalidação de qualificações de tipo acima referidas deverão ter lugar em simultâneo com as relativas à qualificação de voo por instrumentos, quando aplicável.

Os requisitos de revalidação aplicáveis às qualificações de tipo em helicóptero são referenciados de forma detalhada no Quadro 12 que seguidamente se apresenta. No mesmo quadro é indicada a documentação em cada caso requerida para a emissão nos casos em que se recorra à metodologia prevista em b), acima.

QUADRO 12

Requisitos para a revalidação de qualificações de tipo (helicóptero)

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificações de tipo em helicópteros monomotores de pistão (constantes da lista do Apêndice 1 à JAR- FCL 2.245 (b) (3))	- JAR-FCL 2.245 (b) (3) - Apêndice 1 à JAR-FCL 2.245 (b) (3))	- Relatório do verificação de proficiência superada; e, - Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente.
Qualificações de tipo em outros tipos de helicóptero	JAR-FCL 2.245 (b) (1) (2)	
Qualificações de tipo em autogiro (GC)	Requisitos INAC: A DESENVOLVER	A DESENVOLVER

Nota : As revalidações de qualificações de voo por instrumentos serão efectuadas por via da verificação de proficiência requerida para revalidações de classe ou tipo (JAR-FCL 2.245 (b) (4))

5.3.6 Requisitos de renovação

Qualificações de tipo em helicópteros:

- Satisfazer requisitos para a renovação estabelecidos pelo INAC (Anexo 1);
- Superar verificação de proficiência

Os requisitos de renovação aplicáveis às qualificações de tipo de helicóptero são referenciados de forma detalhada no Quadro 13 que seguidamente se apresenta.

No mesmo quadro é indicada a documentação em cada caso requerida para a emissão. Tratando-se de matéria em que a JAR-FCL remete parcialmente para as Autoridades Nacionais no tocante ao procedimento a adoptar, deverá ser consultado também o Anexo1 à presente CIA.

QUADRO 13

Renovação de Qualificações de aeronave (helicóptero/autogiro)

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificações de tipo helicópteros TR (H)	JAR-FCL 2.245 (e) Apêndice 1 à JAR-FCL 2.240 Requisitos INAC em Anexo 1 (§ 1.2)	- Relatório do verificação de proficiência superada; e, conforme aplicável ao caso: - Documento comprovativo de ter superado curso de refrescamento ou para emissão da qualificação; - Documento comprovativo de ter superado prova teórica global prevista no § 1.2.4 do Anexo 4; - Certificado de frequência de curso MCC.
Qualificações de tipo em autogiro (GC)	Requisitos INAC: A DESENVOLVER	A DESENVOLVER

5.4 Qualificações / Autorizações de instrutor de voo

5.4.1 Informação geral

A JAR-FCL prevê seis categorias de instrutor para aviões e quatro categorias de instrutor para helicóptero, a saber:

AVIÕES:

Instrutor de voo FI(A)
Instrutor de tipo TRI(MPA)
Instrutor de classe CRI(A)
Instrutor de instrumentos IRI(A)
Instrutor em dispositivo de
treino artificial SFI(A) *
Instrutor em coordenação de
tripulação múltipla MCCI(A) *

HELICÓPTEROS:

Instrutor de voo FI(H)
Instrutor de tipo TRI(H)
Instrutor de instrumentos IRI(H)
Instrutor em dispositivo de treino
artificial SFI(H)*

*Trata-se de uma autorização e não de uma qualificação.

O normativo referente às qualificações e autorizações de instrutor encontra-se, para aviões, na JAR-FCL 1, Secção 1, Subparte H (JAR-FCL 1.300 a 1.418) e para helicópteros na JAR-FCL 2, Secção 1, Subparte H (JAR-FCL 2.300 a 2.415).

5.4.2 Privilégios

5.4.2.1 Instrutor de voo FI(A)/(H)

Ministrar instrução para obtenção da licença de piloto particular PPL (A)/(H), qualificação de voo nocturno, e, cumpridas condições especificadas, também para a obtenção da licença de piloto comercial CPL (A)/(H), qualificação de voo por instrumentos IR(A)/(H), qualificação de classe ou de tipo em avião monomotor monopiloto ou de tipo em helicóptero multimotor monopiloto (conforme aplicável) e para a obtenção de uma qualificação de instrutor FI (A)/(H).

Sobre esta matéria deverá ser consultada a JAR-FCL 1.330 ou JAR-FCL 2.330, conforme aplicável.

5.4.2.2 Instrutor de tipo TRI (MPA)/(H)

Ministrar instrução para a obtenção de qualificações de tipo em avião multipiloto ou em helicóptero (conforme aplicável) e de coordenação em tripulação múltipla (MCC);

5.4.2.3 Instrutor de classe CRI (SPA)

Ministrar instrução para obtenção de qualificações de classe ou de tipo em aviões monopiloto;

5.4.2.4 Instrutor de Instrumentos IRI (A)/(H)

Ministrar instrução para a qualificação de voo por instrumentos

5.4.2.5 Instrutor em dispositivo de treino artificial SFI(A)/(H)

Ministrar instrução em simulador de voo ou outros dispositivos de treino artificial incluindo instrução em coordenação de tripulação múltipla.

5.4.2.6 Instrutor em coordenação de tripulação múltipla MCCI(A)

Ministrar instrução incidente sobre a parte prática de cursos MCC, quando estes não se encontrem combinados com cursos de qualificação de tipo.

5.4.3 Validade

A validade das qualificações de instrutor é de 3 anos

5.4.4 Requisitos de emissão revalidação e renovação

Os requisitos aplicáveis à emissão, revalidação e renovação das várias categorias de qualificações ou autorizações de instrutor, são referenciados de forma detalhada nos Quadros 14 a 22 que seguidamente se apresentam. Nos mesmos quadros é indicada a documentação em cada caso requerida para a emissão.

Note-se que, no que respeita a qualificações de instrutor, a revalidação terá sempre lugar no INAC, sem prejuízo de poder ser apresentada verificação de proficiência efectuada por um examinador autorizado (externo).

No caso de renovação, tratando-se de matéria em que a JAR-FCL remete parcialmente para as Autoridades Nacionais no tocante ao procedimento a adoptar, deverá ser consultado também o Anexo1 à presente CIA.

QUADRO 14 – QUALIFICAÇÕES DE INSTRUTOR DE VOO (AVIÕES)
Requisitos JAR-FCL aplicáveis à emissão

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
Qualificação de instrutor de voo (avião) FI (A)	Pré-requisitos	- JAR-FCL 1.310 (a); - JAR-FCL 1.335.	Requerimento; Licença;
	EXPERIÊNCIA/ CONDIÇÕES	Ver pré-requisitos (JAR-FCL 1.335)	Certificado médico adequado e válido; Caderneta de voo; Documento comprovativo de haver superado o teste preliminar (JAR-FCL1.335 (f) / 2.335 (e); Declaração de aptidão emitida por entidade formadora;
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 1.340 (a); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.340; - AMC FCL 1.340; - JAR-FCL 1.335 (b).	Relatório de prova oral, "briefing/de-briefing" e voo; Documento comprovativo de ter superado exame teórico para CPL(A) ou CPL(H), conforme aplicável, se for detentor de licença PPL;
	INSTRUÇÃO DE VOO	- JAR-FCL 1.340 (b); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.340; - AMC FCL 1.340 Part 2 .	
	PROVA DE VOO	- JAR-FCL 1.345; - Apêndices 1 e 2 às JAR-FCL 1.330 & 1.345.	
Qualificação de Instrutor de tipo em avião multipiloto TRI (MPA)	Pré-requisitos	- JAR-FCL 1.310 (a).	Requerimento; Licença;
	Experiência/condições	- JAR-FCL 1.365 (a) (2) (3); - JAR-FCL 1.365 (b) (1).	Certificado médico adequado e válido; Caderneta de voo; Declaração de aptidão emitida por entidade formadora;
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 1.365 (a) (1) (4); - Apêndice 1 à JAR-FCL1.365; - AMC FCL 1.365; - JAR-FCL 1.365 (b).	Documento comprovativo de haver ministrado

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
	Instrução de voo		instrução num curso completo de qualificação para o tipo aplicável em avião helicóptero ou simulador, sob supervisão de TRI designado pelo INAC para o efeito, com desempenho satisfatório.
	Condução dos cursos de instrução		
	Prova de voo		
Qualificação de instrutor de classe CRI (A)	Pré-requisitos	- JAR-FCL 1.310 (a).	Requerimento; Licença; Certificado médico adequado e válido; Caderneta de voo; Declaração de aptidão emitida por entidade formadora; Relatório de prova de voo superada
	Experiência/Condições	- JAR-FCL 1.380 (a) (1) (2); - JAR-FCL 1.380 (b) (1) (2); - JAR-FCL 1.380 (c).	
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 1.380 (3); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.380; - AMC FCL 1.380.	
	Instrução De Voo		
	Prova De Voo	- JAR-FCL 1.380 (a) (4); - JAR-FCL 1.380 (b) (4); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.330&1.345; - Apêndice 2 à JAR-FCL 1.330&1.345, (secções 1,2,3, 4/5,7).	
Qualificação de instrutor de instrumentos em avião IRI (A)	Pré-requisitos	- JAR-FCL 1.310 (a).	Requerimento; Licença; Certificado médico adequado e válido;
	Experiência/condições	- JAR-FCL 1.395 (a).	
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 1.395 (b); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.395; - AMC FCL 1.395.	Caderneta de voo; Declaração de aptidão emitida por entidade formadora;
	Instrução de voo		Relatório de prova de voo superada

Qualificação	Natureza do Requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
	Prova De Voo	JAR-FCL 1.395 (c); Apêndices 1 e 2 às JAR-FCL 1.330 & 1.345.	

**QUADRO 15 – QUALIFICAÇÕES DE INSTRUTOR DE VOO
(HELICÓPTEROS)**

Requisitos JAR-FCL aplicáveis à emissão

Qualificação	Natureza do requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
Qualificação de instrutor de voo (helicóptero) FI (H)	Pré-requisitos	- JAR-FCL 2.310 (a); - JAR-FCL 2.335.	Requerimento; Licença;
	Experiência/condições	Ver pré-requisitos (JAR-FCL 2.335)	Certificado médico adequado e válido;
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 2.340 (a); - Apêndice 1 à JAR-FCL 2.340; - AMC FCL 2.340; - JAR-FCL 2.335 (b).	Caderneta de voo; Documento comprovativo de haver superado o teste preliminar (JAR-FCL 1.335 (f) / 2.335 (e));
	Instrução De Voo	- JAR-FCL 2.340 (b); - Apêndice 1 à JAR-FCL 2.340; - AMC FCL 2.340 Part 2.	Declaração de aptidão emitida por entidade formadora; Relatório de prova oral, "briefing/de-briefing" e voo;
	Prova De Voo	- JAR-FCL 2.345; - Apêndices 1 e 2 às JAR-FCL 2.330 & 2.345.	Documento comprovativo de ter superado exame teórico para CPL(A) ou CPL(H), conforme aplicável, se for detentor de licença PPL;

Qualificação	Natureza do requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
Qualificação de instrutor de tipo em helicóptero TRI (H)	Pré-Requisitos	- JAR-FCL 2.310 (a).	Requerimento; Licença; Certificado médico adequado e válido; Caderneta de voo; Declaração de aptidão emitida por entidade formadora; Documento comprovativo de haver ministrado instrução num curso completo de qualificação para o tipo aplicável em avião helicóptero ou simulador, sob supervisão de TRI designado pelo INAC para o efeito, com desempenho satisfatório.
	Experiência/Condições	- JAR-FCL 2.365 (b) (c) (d); - JAR-FCL 1.365 (f) (1).	
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 2.365 (a) (e) (f);	
	Instrução de voo	- Apêndice 1 à JAR-FCL 2.365; - AMC FCL 2.365.	
	Condução dos cursos de instrução		
	Prova de voo		
Qualificação de instrutor de instrumentos em helicóptero IRI (H)	Pré-requisitos	- JAR-FCL 2.310 (a).	Requerimento;
	Experiência/condições	- JAR-FCL 2.395 (a).	Licença;
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 2.395 (b); - Apêndice 1 à JAR-FCL 2.395; - AMC FCL 2.395.	Certificado médico adequado e válido; Caderneta de voo;
	Instrução de voo		Declaração de aptidão emitida por entidade formadora; Relatório de prova de voo superada

Qualificação	Natureza do requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
	Prova De Voo	- JAR-FCL 2.395 (c); - Apêndices 1 e 2 às JAR-FCL 2.330 & 2.345.	

QUADRO 16 – AUTORIZAÇÕES DE INSTRUTOR DE VOO

(AVIÕES / HELICÓPTEROS)

Requisitos JAR-FCL aplicáveis à emissão

Autorização	Natureza do requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
Autorização de instrutor em dispositivo de treino artificial (Aviões) SFI (A)	Experiência/Condições	- JAR-FCL 1.410 (a) (1) (3).	Requerimento Licença
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos		Caderneta de voo
	Instrução De Voo		Documento comprovativo de haver ministrado instrução num curso completo de qualificação para o tipo aplicável em avião helicóptero ou simulador, sob supervisão de TRI designado pelo INAC para o efeito, com desempenho satisfatório.
	Prova De Voo	- JAR-FCL 1.410 (a) (2) (4) (5) (6) (7); - JAR-FCL 1.410 (b); - Apêndice 1 à JAR-FCL 1.365; - AMC FCL 1.365.	Relatório de verificação de proficiência efectuada nos 12 meses anteriores ao requerimento, num simulador de voo do tipo aplicável; Documento comprovativo de ter efectuado nos 12 meses anteriores ao requerimento pelo menos 3 sectores de rota na qualidade de observador na cabine de pilotagem de aeronave do tipo aplicável (ou similar, se aceite pelo INAC)

Autorização	Natureza do requisito	Referência JAR-FCL	Documentação
Autorização de instrutor em cooperação em tripulação múltipla (Aviões) MCCI (A)	Experiência/condições	- JAR-FCL 1.417 (a) (1) (2).	Requerimento
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos		Licença Caderneta de voo Declaração de aptidão emitida por entidade formadora;
	Instrução de voo	- JAR-FCL 1.417 (a) (2) (3);	Documento comprovativo de haver ministrado instrução de voo num curso completo de MCC, num FNPT II ou num simulador, sob supervisão de um TRI(A), SFI(A) ou MCCI(A) para o efeito designado pelo INAC, com desempenho por este tido como satisfatório
	Condução dos cursos de instrução	- JAR-FCL 1.417 (b); - AMC FCL 1.417.	
	Prova de voo		
Autorização de instrutor em dispositivo de treino artificial (Helicópteros) SFI (H)	Experiência/Condições	JAR-FCL 2.410 (a) (1) (3)	
	Instrução teórica e avaliação/exame de conhecimentos teóricos	- JAR-FCL 2.410 (a) (2) (4) (5) (6) (7); - JAR-FCL 2.410 (b).	
	Instrução de voo		
	Prova De Voo		

QUADRO 17**Requisitos para a revalidação de qualificações de instrutor (avião)**

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificações de instrutor de voo (avião) FI (A)	JAR-FCL 1.355 (a) (b) Apêndices 1 e 2 à JAR-FCL 1.330 & 1.345 AMC FCL 1.355 (a) (2)	Conforme aplicável ao caso: - Relatório de verificação de proficiência superada; - Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente; - Documento comprovativo de ter frequentado seminário de refrescamento par a FI (A).
Qualificações de instrutor de tipo em avião multi-piloto TRI (MPA)	JAR-FCL 1.370 (a)	Conforme aplicável ao caso: - Caderneta de Voo; - Documento emitido por TRTO, FTO ou operador atestando possuir a experiência requerida na JAR-FCL 1.370 (a) (1); - Documento comprovativo de ter recebido treino de refrescamento para TRI (MPA).
Qualificações de instrutor de classe CRI (SPA)	JAR-FCL 1.385 (a)	Conforme aplicável ao caso: - Caderneta de Voo; - Documento emitido por TRTO, FTO, operador ou escola de pilotagem (RF) atestando possuir a experiência requerida na JAR-FCL 1.385 (a) (1) (2);
Qualificações de instrutor de instrumentos IRI (A)	JAR-FCL 1.400 (a) JAR-FCL 1.355 (a)	Conforme aplicável ao caso: - Relatório de verificação de proficiência superada; - Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente; - Documento comprovativo de ter frequentado seminário de refrescamento par a IRI(A).

NOTA IMPORTANTE: Sem prejuízo de as verificações de proficiência poderem ser efectuadas por examinadores externos designados pelo INAC, as revalidações de qualificações de instrutor terão sempre lugar no INAC.

QUADRO 18**Requisitos para a revalidação de qualificações de instrutor (helicóptero)**

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificações de instrutor de voo (helicóptero) FI (H)	JAR-FCL 2.355 (a) Apêndices 1 e 2 à JAR-FCL 2.330 & 2.345 AMC FCL 2.355 (a) (2)	Conforme aplicável ao caso: - Relatório do verificação de proficiência superada; - Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente; - Documento comprovativo de ter frequentado seminário de refrescamento par a FI (H).
Qualificações de instrutor de tipo em helicóptero TRI (H)	JAR-FCL 2.370 (a)	Conforme aplicável ao caso: - Caderneta de Voo; - Documento emitido por TRTO, FTO ou operador atestando possuir a experiência requerida na JAR-FCL 2.370 (a) (1); - Documento comprovativo de ter recebido treino de refrescamento para TRI (H).
Qualificações de instrutor de instrumentos IRI (H)	JAR-FCL 2.400 (a) JAR-FCL 2.355 (a)	Conforme aplicável ao caso: - Relatório do verificação de proficiência superada; - Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente; - Documento comprovativo de ter frequentado seminário de refrescamento par a IRI(H).

NOTA IMPORTANTE: Sem prejuízo de as verificações de proficiência poderem ser efectuadas por examinadores externos designados pelo INAC, as revalidações de qualificações de instrutor terão sempre lugar no INAC.

QUADRO 19**Requisitos para a revalidação de autorizações de instrutor (avião/helicóptero)**

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Autorizações de instrutor em dispositivo de treino artificial (aviões/helic.) SFI(A)/SFI(H)	JAR-FCL 1.415 (a) / 2.415 (a) Apêndice 1 à JAR-FCL 1.240/ /2.240	- Relatório de verificação de proficiência superada; - Documento emitido por TRTO, FTO ou operador atestando possuir a experiência requerida na JAR-FCL 1.415 (a) (1)/2.415 (a) (1).
Autorizações de instrutor de cooperação em tripulação múltipla (aviões) MCCI (A)	JAR-FCL 1.418 (a) JAR-FCL 1.417 (a) (4)	Documento emitido por TRTO, FTO ou operador atestando possuir a experiência requerida na JAR-FCL 1.417 (a) (4).

NOTA IMPORTANTE: Sem prejuízo de as verificações de proficiência poderem ser efectuadas por examinadores externos designados pelo INAC, as revalidações de autorizações de instrutor terão sempre lugar no INAC.

QUADRO 20**Renovação de Qualificações de instrutor (avião)**

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificações de instrutor de voo (avião) FI (A)	JAR-FCL 1.355 (c)	- Relatório de verificação de proficiência superada; e, - Documento comprovativo de ter frequentado seminário de refrescamento para FI (A).
Qualificações de instrutor de tipo em avião multipiloto TRI (MPA)	JAR-FCL 1.370 (a)	- Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente; - Documento emitido por TRTO, FTO ou operador atestando possuir a experiência requerida na JAR-FCL 1.370 (b) (2) (3).
Qualificações de instrutor de classe CRI (SPA)	JAR-FCL 1.385 (b)	- Relatório de verificação de proficiência superada; e, - Documento comprovativo de ter recebido treino de refrescamento aprovado para CRI (SPA).
Qualificações de instrutor de instrumentos IRI (A)	JAR-FCL 1.400 (b) JAR-FCL 1.355 (c) NOTA: Não há requisitos adicionais estabelecidos pelo INAC.	Relatório de verificação de proficiência superada; Documento comprovativo de ter frequentado seminário de refrescamento para a IRI(A).

QUADRO 21
Renovação de Qualificações de instrutor (helicóptero)

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Qualificações de instrutor de voo (helicóptero) FI (H)	JAR-FCL 2.355 (b)	- Relatório do verificação de proficiência superada; - Documento comprovativo de ter frequentado seminário de refrescamento par a FI (H).
Qualificações de instrutor de tipo em helicóptero TRI (H)	JAR-FCL 2.370 (b)	- Caderneta de Voo ou documento comprovativo de experiência recente; - Documento emitido por TRTO, FTO ou operador atestando possuir a experiência requerida na JAR-FCL 2.370 (b) (2) (3).
Qualificações de instrutor de instrumentos IRI (H)	JAR-FCL 2.400 (b) JAR-FCL 2.355 (b) NOTA: Não há requisitos adicionais estabelecidos pelo INAC	- Relatório do verificação de proficiência superada; - Documento comprovativo de ter frequentado seminário de refrescamento par a IRI(H).

QUADRO 22
Renovação de Autorizações de instrutor (avião/helicóptero)

Qualificação	Requisitos aplicáveis	Documentação
Autorizações de instrutor em dispositivo de treino artificial (aviões/helic.) SFI(A)/SFI(H)	JAR-FCL 1.415 (b) / 2.415 (b) Apêndice 1 à JAR-FCL 1.240/ /2.240	- Relatório do verificação de proficiência superada; - Documento emitido por TRTO, FTO ou operador atestando o cumprimento dos requisitos da JAR-FCL 1.415 (b) (1) (2) (3) / 2.415 (b) (1) (2) (3).
Autorizações de instrutor de Cooperação em tripulação múltipla (aviões) MCCI (A)	JAR-FCL 1.418 (b) JAR-FCL 1.417 (a) (4) Requisito INAC: Quando a autorização esteja caduca há mais de 7 anos deverá ser repetida a formação prevista no JAR-FCL 1.417 (3) (Anexo 1).	- Documento emitido por TRTO, FTO ou operador atestando o cumprimento do requisito de formação (INAC) referido no Anexo 1; - Documento emitido por TRTO, FTO ou operador atestando possuir a experiência requerida na JAR-FCL 1.417 (a) (4).

6. Disposições finais

A presente Circular entra em vigor no dia da sua publicação, cancela, na parte aplicável, o disposto no documento “**Licenças de Pessoal – Normas e Procedimentos de Licenciamento**” referida na Circular de Informação Aeronáutica nº 14/9, de 16 de Novembro.

Esta Circular SUBSTITUI, na sua totalidade, a Circular de Informação Aeronáutica nº 35/03 de 28 de Novembro.

O VOGAL DO CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO

Francisco Balacó

ANEXO 1 à CIA nº 40/03

**REQUISITOS GERAIS DO INAC
PARA RENOVAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES**

1. QUALIFICAÇÕES DE AERONAVE

1.1 Qualificações relativas a aviões das classes monomotor monopiloto, multimotores CLT e outras qualificações de aeronave , desde que, estas últimas estejam caducadas há menos de 1 ano:

Superação de verificação de proficiência nos termos da JAR-FCL 1.245 (f) (1), JAR-FCL 1.245 (f) (2), JAR-FCL 2.245 (e), conforme aplicável;

1.2 Qualificações de tipo (avião ou helicóptero) e de classe em aviões multimotores (excepto CLT (A))

1.2.1 Se caducadas entre 1 ano e até 3 anos:

Verificação de proficiência conforme 1.1; e,
Superação de curso de refrescamento aprovado em FTO ou TRTO

1.2.2 Se caducadas entre 3 anos e até 7 anos:

Verificação de proficiência conforme 1.1, incluindo necessariamente questionário oral sobre:

- Conhecimento geral da aeronave e performance;
- Planeamento e procedimentos operacionais;
- Carregamento e centragem;
- Outros “items” relevantes.

Superação de curso aprovado para a emissão inicial da qualificação em causa, em FTO ou TRTO.

1.2.3 Se caducadas há mais de 7 anos e o seu titular teve uma ou mais qualificações de aeronave válidas pelo menos durante um total de 3 anos nos 7 anos antecedentes:

Os mesmos requisitos constantes de 1.2.2; e,

1.2.4 Se caducadas há mais de 7 anos não se verificando a condição referida em 1.2.3 então serão aplicáveis os requisitos constantes de 1.2.2 acrescidos do seguinte:

Aprovação em prova teórica global , cobrindo todas as matérias para o nível da licença em que irá ser incluída a qualificação a renovar, com um mínimo de 100 questões de escolha múltipla obtidas do CQB. A classificação mínima a obter deverá ser de 75%.; e,

Caso se trate de qualificação em aeronave multipiloto, frequência de curso de cooperação em tripulação múltipla, nos termos do previsto no Apêndice 1 à JAR-FCL 1. 261 (d)/2.261 (d) na AMC FCL 1.261(d)/ 2.261 (d)

2. QUALIFICAÇÕES DE VOO POR INSTRUMENTOS

(ver JAR-FCL 1.185 (d) (e) e 2.185 (d))

2.1 Qualificações IR(A)/(H) caducadas há menos de 3 anos:

Superação de verificação de proficiência nos termos da JAR-FCL 1.185 (a) (b) (c) e JAR-FCL 2.185 (a) (b) (c), conforme aplicável;

2.2 Qualificações IR(A)/(H) caducadas desde 3 anos e até 7 anos:

Curso de refrescamento incluindo pelo menos 6 horas de voo em instrução ministrada por um instrutor adequadamente qualificado, as quais podem ser efectuadas na aeronave ou em simulador. Poderá em vez de simulador ser utilizado um FNPT II, sendo que, neste caso o crédito das horas efectuadas não deverá exceder 3 horas.

Superação de verificação de proficiência conforme 2.1;

Aprovação em prova teórica global , cobrindo as matérias de:

Comunicações VFR/IFR
Navegação rádio
Procedimentos operacionais

para o nível da qualificação IR, com um mínimo de 75 questões de escolha múltipla obtidas do CQB. A classificação mínima a obter deverá ser de 75%.

2.3 Qualificações IR(A)/(H) caducadas há mais de 7 anos:

Curso de refrescamento incluindo pelo menos 6 horas de voo em instrução ministrada por um instrutor adequadamente qualificado, as quais podem ser efectuadas na aeronave ou em simulador. Poderá em vez de simulador ser utilizado um FNPT II, sendo que, neste caso o crédito das horas efectuadas não deverá exceder 3 horas.

Superação de verificação de proficiência conforme 2.1;

Obter aprovação em todas as matérias do exame de conhecimentos teóricos conforme JAR-FCL 1.185 (e) ou 2. 185 (d), conforme aplicável.

3 QUALIFICAÇÕES / AUTORIZAÇÕES DE INSTRUTOR

3.1 Requisitos aplicáveis a licenças de piloto de avião

3.1.1 Instrutor de voo (avião) FI (A) : JAR-FCL 1.355 (c)

3.1.2 Instrutor de tipo (avião multipiloto) TRI (MPA) : JAR-FCL 1.370 (b)

3.1.3 Instrutor de classe (avião monopiloto) CRI (SPA) : JAR-FCL 1.385 (b)

3.1.4 Instrutor de instrumentos (avião)IRI (A) : JAR-FCL 1.400 e JAR-FCL 1.355 (c), sem requisitos adicionais do INAC;

3.1.5 Instrutor de dispositivos de treino artificial SFI (A) –:JAR-FCL 1.415 (b);

3.1.6 Instrutor de cooperação em tripulação múltipla MCCI (A) : JAR-FCL 1.418 (b) / Requisito adicional do INAC: Quando a autorização esteja caduca há mais de 7 anos, deverá ser repetida a formação prevista na JAR-FCL 1.417 (3).

3.2 Requisitos aplicáveis a licenças de pilotos de helicóptero

3.2.1 Instrutor de voo (helicóptero) FI (H) : JAR-FCL 2.355 (b);

3.2.2 Instrutor de tipo (helicóptero) TRI (H) : JAR-FCL 2.370 (b);

3.2.3 Instrutor de instrumentos (helicóptero) IRI (H) – JAR-FCL 2.400 e JAR-FCL 2.355 (b), sem requisitos adicionais do INAC;

3.2.4 Instrutor em dispositivo de treino artificial (helicóptero)SFI (H) : JAR-FCL 2.415 (b).